PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1861, DE 09 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre permuta de terrenos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Municipio de Formiga autorizado a permutar o terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, caracterizado como sendo o lote nº 21, da quadra 03, com area de 360 m2, localizado à Rua Teodoro Rodrigues, no Bairro Novo Horizonte, pelo imovel localizado à Av. Abílio Machado, de propriedade do Sr. Antônio da Costa e Silva, com área de 229,96 m2.

Art. 2º - O terreno a ser recebido pela Prefeitura-se destina à regularização do acesso à VILA FIDELIS, cujo acesso se faz pela Av. Abílio Machado, antes do acesso à Rua Francisco Franco, neste municipio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de agosto de 1989.

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Sedretário

vld/.